



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE**

**LICITAÇÃO Nº 007/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000265/2018**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **02 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando** a contratação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas d' Água da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde (conforme Termo de Referência) e a contratação de serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas, podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, (conforme Termo de Referência) processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

**Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de Idoneidade



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

- c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato
- e) **Anexo V** – Espelho da proposta
- f) **Anexo VI** – Termo de Referência
- g) **Anexo VII** – Formulário Padronizado de Proposta

**1. DO OBJETO:**

1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Contratação de empresa especializada, regime de empreitada por preço por Item, para a realização serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas d' Água da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades de Saúde, conforme relação constante no Termo de Referência.

2. Também é objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água e dos pátios das Escolas da rede Municipal de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

2.1. Para a realização dos serviços de limpeza dos pátios das Escolas Municipais (cortes de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores), a proposta deverá contemplar também os serviços de recolhimento e destino desses entulhos.

2.2. Também faz parte do objeto da licitação, os serviços de dedetização e desratização dos prédios e limpeza do pátio, poda das árvores com recolhimento e destino desses entulhos junto ao Setor de Transporte Escolar – localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500, nesta cidade, conforme Termo de Referência.

2.3. Serviços de dedetização e desratização da AABB Comunidade, localizada nesta cidade, conforme Termo de Referência.

3. Para a realização dos serviços de Dedetização deverá ser aplicado, no mínimo, Demand 2.5 da Syngenta, na proporção de 100ml por litro de água, e a pulverização deverá acontecer em todas as paredes internas e externas, forros, beirais, esquadrias, caixas de inspeção e de gordura das águas servidas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

4. Para a realização dos serviços de Desratização deverá ser aplicado, no mínimo, iscas granuladas ou similares, nas quantias de 100g. por cada peça dos prédios, e mais 500g. no forro por área aproximada de 100,00m<sup>2</sup>, quando for diferente, proporcional à área coberta.

## **2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

- EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2018

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- NOME COMPLETO DA LICITANTE

.-

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

- EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2018

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME COMPLETO DA LICITANTE

## **3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 007/2018 (**Anexo V - Espelho da Proposta**), bem como que inspecionou o local da execução dos serviços e conhecem suas particularidades;
- d) prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

e) preço unitário de cada serviço como demonstrado no formulário padronizado de proposta (**Anexo VI**), indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, tributos, transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital.

**Observação:** Será considerado, para fins de julgamento o preço por lote, do objeto da licitação, respeitando sempre os valores constantes nos preços de cada serviço, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço fixo global, onde será considerado, para fins da classificação das propostas, e ficará sujeito a condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00 (um por cento).

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço mensal e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*. **(Anexo I)**

**7.1.2.** Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. **(Anexo II)**.

**7.1.3.** Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação **(Anexo III)**.

### **7.1.4. Habilitação Jurídica**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **7.1.5. Regularidade Fiscal**

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Prova de Regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **7.1.6. Qualificação Técnica**

a) Prova de registro da proponente junto da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, demonstrando que está autorizado a realizar aplicações de agrotóxicos e afins.

**7.2.** Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **7. Habilitação** deste edital.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado esse objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante decla-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

rada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.2.** Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**10.4.** Os serviços de dedetização e de desratização em todas as escolas, objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo de 15(quinze) dias. Os demais serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias. Esses prazos começam a contar a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**10.5.** Os prazos de que tratam o item **10.3** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional à vista, mediante a conclusão de todos os serviços, adjudicados à licitante vencedora e, apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas por quem a Administração designar para o recebimento.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13. DO VALOR:**

**13.1.** Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.780,87 (vinte nove mil setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).



#### **14. DA DOTAÇÃO:**

**14.1** As despesas do objeto da presente licitação, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2018, na seguinte dotação:

##### **Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade =2053** – Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas – MDE;

**Projeto/Atividade =2055** – Construção/Ampliação das Escolas de Educação Infantil – MDE;

**Projeto/Atividade =2084** – Manutenção Atividades do Transporte Escolar – MDE

**Projeto/Atividade =2083** – Manutenção Atividades do Projeto AABB – Comunidade;

**Despesa = 3390.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

##### **Órgão 06- Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade = 2.433** - Assistência Médica e Odontológica - PAB - (RV-4510)

**Despesa = 3390.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**15.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**17.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

#### **18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **19. DAS PENALIDADES:**

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

**19.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276, e-mail: [pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br) .

**20.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.3.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**20.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

---

**20.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**20.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 18 de janeiro de 2018.

**NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO**

Pregoeiro

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**ANEXO I:**

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

REF.: Pregão Presencial n.º 007/2018

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PRO-PONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº e órgão emissor) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, CORTE DE GRAMA, ROÇAR, OUTRAS ÁREAS NÃO GRAMADAS E PODAS DAS ÁRVORES COM RECOLHIMENTO DESTES ENTULHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 007/2018 – MODALIDADE PREGÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000265/2018.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu responsável Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **Contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**CLÁUSULA 1ª** - A contratada compromete-se ao fornecimento de serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas de árvores com o recolhimento desses entulhos da Secretaria Municipal de Educação localizadas na cidade e interior e também fornecimento de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água para a Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde localizadas na cidade e no interior, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviços de dedetização, e desratização das Escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, conforme Termo de Referência.
02	Realização de serviços de Limpeza de Caixas D'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, Escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, conforme Termo de Referência.
03	Realização dos serviços de dedetização, e desratização das Escolas de Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana e também na Zona Rural do Município, conforme Termo de Referência.
04	Realização de serviços de Limpeza de Caixas D'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, Escolas de Educação Fundamental da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, conforme Termo de Referência.
05	Serviços de dedetização e desratização, conforme Termo de Referência.
06	Serviços de limpeza de pátio e poda de árvores e recolhimento com destino dos entulhos, conforme Termo de Referência.
07	Serviços de dedetização e desratização, conforme Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
08	Serviços de dedetização e desratização em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
09	Serviços de Limpeza de Caixa D'água em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – Para a realização dos serviços de Dedetização deverá ser aplicado, no mínimo, DEMAND 2.5 da Syntonia, na proporção de 100ml por litro de água, e a pulverização deverá acontecer em todas as paredes internas e externas, forros, beirais, esquadrias, caixas de inspeção e de gordura das águas servidas.

**Parágrafo Segundo** – Para a realização dos serviços de Desratização deverá ser aplicado, no mínimo, iscas granuladas ou similares, nas quantias de 100g. por cada peça dos prédios, e mais 500g. no forro por área aproximada de 100,00m<sup>2</sup>, quando for diferente, proporcional á área coberta.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela prestação dos serviços, o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total do objeto do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será realizado em uma única parcela, quando da conclusão total dos serviços objeto do contrato, e somente realizar-se-á, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e/ou por quem o Prefeito designar. O valor deste contrato está assim distribuído:

Item Nº	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA R\$:
---------	-----------	------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

<b>01</b>	Serviços de dedetização, e desratização das Escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, conforme Termo de Referência.	
<b>02</b>	Realização de serviços de Limpeza de Caixas D'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, Escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, conforme Termo de Referência.	
<b>03</b>	Realização dos serviços de dedetização, e desratização das Escolas de Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana e também na Zona Rural do Município, conforme Termo de Referência.	
<b>04</b>	Realização de serviços de Limpeza de Caixas D'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, Escolas de Educação Fundamental da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, conforme Termo de Referência.	
<b>05</b>	Serviços de dedetização e desratização, conforme Termo de Referência.	
<b>06</b>	Serviços de limpeza de pátio e poda de árvores e recolhimento com destino dos entulhos, conforme Termo de Referência.	
<b>07</b>	Serviços de dedetização e desratização, conforme Termo de Referência.	



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

08	Serviços de dedetização e desratização em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.	
09	Serviços de Limpeza de Caixa D'água em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.	

**CLÁUSULA 3ª** – A contratada arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª** – Os serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas de árvores com o recolhimento desses entulhos da Secretaria Municipal de Educação localizadas na cidade e interior e também fornecimento de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água para a Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo de 15(quinze) dias. Esses prazos começam a contar da data da assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA 5ª** – Servirão de recurso para o pagamento deste contrato as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade =2053** – Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas – MDE;

**Projeto/Atividade =2055** – Construção/Ampliação das Escolas de Educação Infantil–MDE;

**Projeto/Atividade =2084** – Manutenção Atividades do Transporte Escolar – MDE

**Projeto/Atividade =2083** – Manutenção Atividades do Projeto AABB – Comunidade;

**Despesa = 3390.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



**Órgão 06- Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade = 2.433** - Assistência Médica e Odontológica - PAB - (RV-4510)

**Despesa = 3390.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 6ª** – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. A **Contratada** assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, e também deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**CLÁUSULA 7ª** - A **contratada** obriga-se, ainda, a: **a)** substituir, no prazo máximo de um dia, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom funcionamento dos trabalhos; e, **b)** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto.

**CLÁUSULA 8ª** – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e a Licitação nº 007/2018, modalidade Pregão, Processo Administrativo nº 0000265/2018.

**CLÁUSULA 9ª** – Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Palmeira das Missões poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) – advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**b)** – 1% a 10%(um por cento a dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a dosimetria, a critério do Contratante, quando houver descumprimento das Cláusulas Contratuais.

A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa aplicada não impede o Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**CLÁUSULA 10ª** – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de \_\_\_\_\_ laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

**Contratante**

**EMPRESA**

RESPONSÁVEL

Cargo / Função

**Contratada**

**NOME DO SERVIDOR**

FUNÇÃO

Fiscal do Contrato

**NOME DO SERVIDOR**

FUNÇÃO

Gestor do Contrato



## ANEXO V

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

### PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão para a licitação nº 007/2018.

2. Propomos executar ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- inspecionamos o local da realização dos serviços e conhecemos suas particularidades;

c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os serviços objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Para objeto da licitação, apresentamos o preço, em conformidade com o formulário padronizado de proposta, em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

nome e assinatura do representante legal do licitante



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme segue a seguir:

#### ITEM 01 -

Serviços de dedetização, e desratização das Escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, constando dos seguintes locais:

Nº	Especificação
01	Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Nesta Cidade
02	Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer – Nesta Cidade
03	Escola Municipal de Educação Infantil Gente Nossa – Nesta Cidade
04	Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz – Nesta Cidade
05	Escola Municipal de Educação Infantil Governador Leonel de Moura Brizola – Nesta Cidade
06	Escola Municipal de Educação Infantil Daltro Fioravante Passos – Nesta Cidade
07	Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Borges – Nesta Cidade

#### ITEM 02 -

Realização de serviços de Limpeza de Caixas D'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, Escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana do Município, constando dos seguintes locais:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

Nº	Especificação
01	Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Nesta Cidade
02	Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer – Nesta Cidade
03	Escola Municipal de Educação Infantil Gente Nossa – Nesta Cidade
04	Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz – Nesta Cidade
05	Escola Municipal de Educação Infantil Governador Leonel de Moura Brizola – Nesta Cidade
06	Escola Municipal de Educação Infantil Daltro Fioravante Passos – Nesta Cidade
07	Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Borges – Nesta Cidade

**ITEM 03 -**

Realização dos serviços de dedetização, e desratização das Escolas de Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana e também na Zona Rural do Município, constando dos seguintes locais:

Nº	Especificação
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil – localizada no Bairro Vista Alegre
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Carlos Borges – localizada no Bairro Mutirão
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental D. João VI - localizada no “Potreiro Bonito”
04	Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias - localizada na sede do Distrito de Santa Terezinha
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré - localizada no “Passo Raso”
06	Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio Pereira - localizada na sede do Distrito de Santa Rosa
07	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio Montanha - localizada na sede do Distrito



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

	de São Bento
08	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia - localizada na "Esquina Scherer"
09	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Carolina – localizada na sede do Distrito de Quebrado
10	Escola Municipal de Ensino Fundamental Assembleia de Deus – localizada nesta cidade

**ITEM 04 -**

Realização de serviços de Limpeza de Caixas D'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, Escolas de Educação Fundamental da rede Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana e também na Zona Rural do Município, constando dos seguintes locais:

Nº	Especificação
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil – localizada no Bairro Vista Alegre
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Carlos Borges – localizada no Bairro Mutirão
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental D. João VI - localizada no "Potreiro Bonito"
04	Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias - localizada na sede do Distrito de Santa Terezinha
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré - localizada no "Passo Raso"
06	Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio Pereira - localizada na sede do Distrito de Santa Rosa
07	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio Montanha - localizada na sede do Distrito de São Bento



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

08	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia - localizada na "Esquina Scherer"
09	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Carolina – localizada na sede do Distrito de Quebrado
10	Escola Municipal de Ensino Fundamental Assembleia de Deus – localizada nesta cidade

**ITEM 05 -**

Serviços de dedetização e desratização do seguinte local:

Nº	Especificação
01	Departamento de Transporte Escolar – localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500, nesta cidade. (Zona urbana)

**ITEM 06 -**

Serviços de limpeza de pátio e poda de árvores e recolhimento com destino dos entulhos do seguinte local:

Nº	Especificação
01	Departamento de Transporte Escolar – localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500, nesta cidade. (Zona urbana)

**ITEM 07 -**

Serviços de dedetização e desratização do seguinte local:

Nº	Especificação
01	AABB Comunidade, localizada nesta cidade. (Zona urbana)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ITEM 08 -**

Serviços de dedetização e desratização em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes locais, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural:

Nº	Especificação
01	Dedetização e Desratização a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Amaral, localizado na rua Hildebrando Westphalen s/n;
02	Dedetização e Desratização a ser realizado na Unidade Básica de Saúde denominada FUNHPAM, onde funciona a Vigilância Sanitária, localizada à rua Nassib Nassif s/n;
03	Dedetização e Desratização a ser realizado na Unidade Básica de Saúde do Centro Municipal de Saúde (Postão), rua General Osório, 250 (Local onde funciona a Farmácia Municipal)
04	Dedetização e Desratização a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Vista Alegre, localizada à rua Dary Kurtz, 7591.
05	Dedetização e Desratização a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Lütz, localizada à rua Nicolau Borges Lutz, 540
06	Dedetização e Desratização a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Mutirão, localizada à Rua José Firmino Vilande, 202.
07	Dedetização e Desratização a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Centro Social Urbano, localizado à rua República 1348
08	Dedetização e Desratização a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família VI do bairro Westphalen, localizado à rua Brasilício Tápia s/n
09	Dedetização e Desratização a ser realizado na UBS Rural do distrito de Santa Terezinha, na sede do distrito
10	Dedetização e Desratização a ser realizado na UBS Rural do distrito de Santa Rosa, na sede do distrito.
11	Dedetização e Desratização a ser realizado na UBS Rural do distrito de Alto União, na sede



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

	do distrito
12	Dedetização e Desratização a ser realizado na UBS Rural do distrito de Quebrado, na sede do distrito.
13	Dedetização e Desratização a ser realizado na UBS Rural do distrito de Bom Retiro, na sede do distrito
14	Dedetização e Desratização a ser realizado na UBS Rural do distrito de São Bento, na sede do distrito
15	Dedetização e Desratização a ser realizado na sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, localizado á Rua Arminda Portela, nº357
16	Dedetização, Desratização e limpeza de Caixa D’água a ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, localizada á Rua Sete de Setembro, nº466
17	Dedetização e Desratização a ser realizado no prédio onde funcionou o Hemocentro, localizado á Avenida Nassib Nassif s/n, bairro Céu Azul
18	Dedetização e Desratização a ser realizado no prédio do CEREST Macronorte, localizado a Avenida Nassib Nassif s/n, bairro Céu Azul
19	Dedetização e Desratização a ser realizado no CTA, Bairro Centro, localizado na rua Maris de Barros, 295, Sala 01

**ITEM 09 -**

Serviços de Limpeza de Caixa D’água em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes locais, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural:

Nº	Especificação
01	Limpeza de Caixa D’água a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Amaral, localizado na rua Hildebrando Westphalen s/n;
02	Limpeza de Caixa D’água a ser realizado na Unidade Básica de Saúde denominada FU-NHPAM, onde funciona a Vigilância Sanitária, localizada à rua Nassib Nassif s/n;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

03	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na Unidade Básica de Saúde do Centro Municipal de Saúde (Postão), rua General Osório, 250 (Local onde funciona a Farmácia Municipal)
04	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Vista Alegre, localizada à rua Dary Kurtz, 7591.
05	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Lütz, localizada à rua Nicolau Borges Lutz, 540
06	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na ESF – Estratégia de Saúde da Família VI do bairro Westphalen, localizado à rua Brasilício Tápia s/n
07	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na UBS Rural do distrito de Santa Terezinha, na sede do distrito
08	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na UBS Rural do distrito de Santa Rosa, na sede do distrito.
09	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na UBS Rural do distrito de Alto União, na sede do distrito
10	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na UBS Rural do distrito de Quebrado, na sede do distrito.
11	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na UBS Rural do distrito de Bom Retiro, na sede do distrito
12	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na UBS Rural do distrito de São Bento, na sede do distrito
13	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, localizado á Rua Arminda Portela, nº357
14	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, localizada á Rua Sete de Setembro, nº466
15	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado no prédio onde funcionou o Hemocentro, localizado á Avenida Nassib Nassif s/n, bairro Céu Azul
16	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado no prédio do CEREST Macronorte, localizado a



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

	Avenida Nassib Nassif s/n, bairro Céu Azul
17	Limpeza de Caixa D'água a ser realizado no CTA, Bairro Centro, localizado na rua Maris de Barros, 295, Sala 01

**OBSERVAÇÃO 1** – Para a realização dos serviços de dedetização deverá ser aplicado DEMAND 2.5 da Syngenta, na proporção de 100ml por litros de água, e a pulverização deverá acontecer em todas as paredes internas e externas, forros, beirais, esquadrias, caixas de inspeção e de gordura das águas servidas.

**OBSERVAÇÃO 2** – Para a realização dos serviços de desratização deverá ser colocado iscas granuladas ou similares, nas quantias de 100g por cada peça do prédio e mais 500g no forro por área aproximada de 100m<sup>2</sup>, quando for diferente, proporcional à área coberta.

**ESTIMATIVA DE VALOR:** Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.780,87 (vinte nove mil setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas do objeto da presente licitação, serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária do exercício 2018, na seguinte dotação:

**Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade =2053** – Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas – MDE;

**Projeto/Atividade =2055** – Construção/Ampliação das Escolas de Educação Infantil – MDE;

**Projeto/Atividade =2084** – Manutenção Atividades do Transporte Escolar – MDE

**Projeto/Atividade =2083** – Manutenção Atividades do Projeto AABB – Comunidade;

**Despesa = 3390.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão 06- Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade = 2.433** - Assistência Médica e Odontológica - PAB - (RV-4510)

**Despesa = 3390.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.